



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000312/2022-51

Unidade Gestora: 254462 -COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA, NA MODALIDADE DE FACILITIES HARD SERVICES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS, DE ENGENHARIA E DOS EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO DE LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E MICOBACTERIOSE ÂNGELA MARIA WERNECK, COM NÍVEIS DE SEGURANÇA BIOLÓGICA NB2 E NB3, LOCALIZADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA, CAMPUS FIOCRUZ - CRPHF, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. OBJETO DO ADITIVO: REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS.
--	--

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, CEP 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024, de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, com endereço eletrônico: celio.silva@novario.com.br, sediada na Rua Licínio Cardoso, nº 436 - São Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Célio de Souza e Silva, no uso das atribuições que lhe confere a 78ª Alteração Contratual (SEI nº 5723824), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000312/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **A REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS** decorrente da alteração do regime de desoneração da folha de pagamento, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, em consonância com a nova redação do art. 9º-A da Lei nº 12.546/2011 (SEI nº 6288333), alterada pela **Lei nº 14.973/2024** (SEI nº 6288335), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.1.1. Os valores decorrentes da revisão contratual observarão os montantes apurados no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 6285918), o qual discrimina os efeitos financeiros incidentes no exercício de 2026, integrando o presente instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em razão da revisão contratual, o valor mensal do contrato passará de R\$ 225.632,25 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 226.613,84 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor anual passará de R\$ 2.707.587,00 (dois milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais) para **R\$ 2.719.366,07 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**.

2.2. O impacto financeiro decorrente da revisão do valor contratual, até a expiração do contrato em 02/01/2027, é de **R\$ 11.844,52 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho: 234043;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: A1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000670 (SEI nº 6568484).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão da presente revisão contratual, o valor da garantia de execução deverá ser atualizado de R\$ 135.379,35 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 135.968,30 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor

atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Resposta ao Ofício Cogic 073/2025 (SEI nº 5616249); Planilha de Custos - 1º Momento - CPRB.2026 (SEI nº 6250569); Despacho CPRB 2026 (SEI nº 6250657); Despacho para a Coordenação-Geral (SEI nº 6250677); Despacho de Autorização (SEI nº 6256924); Lei nº 12.546/2011 (SEI nº 6288333); e Lei nº 14.973/2024 (SEI nº 6288335).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Célio de Souza e Silva
Representante Legal
Nova Rio Serviços Gerais LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Souza e Silva, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 21/08/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 24/08/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS, Prestador(a) de Serviço**, em 24/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6571319** e o código CRC **04C498AA**.

Referência: Processo nº 25389.000312/2022-51

SEI nº 6571319